



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 899 | Quinta-feira, 04 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato	02
Conselhos	07
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA	07
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA - Presidência - Portaria 07	07
Secretarias	07
Secretaria Municipal de Gestão	07
Gabinete	07
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	10
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	10
Secretaria Municipal de Saúde	10
Portaria	10
Secretaria Municipal de Educação	11
Portaria	11
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	16
Portaria	16
Secretaria Municipal de Governo	16
Portaria	16
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	16
Portaria	16
Secretaria Municipal de Comunicação	17
Portaria	17
Secretaria Municipal de Obras Públicas	18
Portaria	18
Secretaria Municipal de Ordem Pública	18
Portaria	18
Procuradoria Geral do Município	19
Portaria	19
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	19
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	19
Procedimento Administrativo	19
Câmara Municipal de Cuiabá	26
Secretaria de Apoio Legislativo	26
Leis Ordinárias	26
Decretos Legislativos.....	26
Secretaria de Gestão de Pessoal	26
Atos	26
Portarias	27

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 10.266 DE 02 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o, Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 125.810,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Dez Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
140	11601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.810,00
Total		125.810,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por



anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 02 DE JULHO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	S	319011	015000000000	55.160,00
08	244	0006	2076	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	S	319011	015000000000	70.650,00
TOTAL								125.810,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	122	0006	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319011	015000000000	125.810,00
TOTAL								125.810,00

Ato

ATO GP Nº 883/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 96594/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) DEBORA MACHADO RIBEIRO LIMA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4874030, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/06/2021, para a regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 24 de Maio de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 884/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 96675/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) OLIZETH FERREIRA MARTINS OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 2976213, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/06/2021, para a regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 24 de Maio de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 897/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 96697/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) DEBORA DA CUNHA ORMOND ROSA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, matrícula 4909822, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/05/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 28 de Maio de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 902/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 96750/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) JOEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 2963985, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31/05/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Junho de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 903/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 96815/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) GRACIELA CRISTINA BERNO ACCO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4874533, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Junho de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 904/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 96819/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) HELENA APARECIDA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4032083, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Junho de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 976/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 96893/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) NATALIA ALMEIDA CUNHA ARAMBURU RIBEIRO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4873972, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 12 de Junho de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 977/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 97729/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) BRUNA MARIA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4922216, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 12 de Junho de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 978/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 97821/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) CACIA FERNANDA MENDES SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4912853,



lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 12 de Junho de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 980/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 97822/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) SUSI SILVA VALLE, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 2965022, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/06/2021, para a regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 12 de Junho de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1021/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 97946/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) KATHY DE FREITAS MARINHO DOS REIS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4899468, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 21 de Junho de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1022/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 98124/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) CHRISTIANE TOFFOLI EPAMINONDAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4874936, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 21 de Junho de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1054/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 98540/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) DANIELA FERREIRA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4902542, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1055/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 98603/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) MICHAEL ROBERTO GUEDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4874139, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 990/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos da Secretaria Municipal de Saúde**, publicizado através do Edital nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 496, de 29 de outubro de 2014; e

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital de Homologação – publicado no Diário do Tribunal de Contas nº 613, ano 4, página 18, divulgado terça feira dia 28 de Abril de 2015, Publicado quarta feira, 29 de abril e 2015;

Considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 1024021-24.2017.8.11.0041 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá/MT;

Considerando Ofício PGM/PJ/DM/Nº 092/2024 e o Despacho nº 0271/2024/GAB/SMGE de 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do candidato abaixo relacionados constante do **ATO GP Nº 800/2024 de 02/05/2024 publicado na Gazeta Municipal Ano IV Nº 860 do dia 08 de maio de 2024**, para exercer as suas funções junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá, na Secretaria Municipal de Saúde para o respectivo cargo, abaixo discriminado, por não atender as exigências do **Edital de Concurso Público nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 496, conforme subitem 14.14.**

“14.14 O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos dos subitens 3.3, 3.4 e 14.4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

14.14.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.”

Cargo: Profissional de Enfermagem

Especialidade: Enfermeiro

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME
25º	LETICIA RODRIGUES LIMA SILVA E SANTOS

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 982/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo MVP nº 035.241/2024;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 04/07/2024 a 03/07/2025, a prorrogação da cessão do servidor EVALDO MENDES DA COSTA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 2965990, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT, com ônus para o órgão cedente mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais pelo órgão cessionário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 957/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear na Secretaria Municipal de Saúde forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Enfermeiro



CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
361	VINICIUS RODRIGUES DE MENDONÇA	CR
362	ALLINE DAMIANA RAMOS DELUQUE DE FREITAS	CR
363	PATRÍCIA SILVEIRA CASATI	CR
364	CÉSAR AUGUSTO SANTIAGO DAUZACKER	CR
365	RAQUEL GONÇALVES SAMPAIO PICOLO	CR
366	DHAIANY CHRISTINI NEVES	CR
367	EDILAINE MARIANO DE AMORIM	CR
368	ANDREIA APARECIDA DE FREITAS SILVA	CR
369	HERMÍNIA GONÇALVES TÓRRES ALMEIDA	CR
370	KARINE ISABEL BARROS DE OLIVEIRA	CR
371	BRENDA RENATA TABORELLI DA SILVA	CR
372	WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO	CR
373	DELLANES ORBOLATO DE LIMA	CR
374	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	CR
4	*CANDIDATO NOMEADO POR COTAS PELO ATO Nº 001/2023*	AC
376	SUELEN MORAES DA SILVA	CR
377	JULIA KELLY DE CARVALHO ANTONIO	CR
103	*JESSICA NAYARA RIBEIRO*	CR
104	*KESSIANE GUILHERMINO CRUZ*	CR
105	*RAFAEL TEIXEIRA FERNANDES*	CR
106	*ESTEVAO JANUARIO THEODORO DE SOUZA*	CR

* CANDIDATOS EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Enfermeiro do Trabalho

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
7	LELIEL JORNY XAVIER DE ALMEIDA	CR
8	KELLYTH ANDRADE PEREIRA ROCHA	CR

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Oficial Técnico Administrativo em Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
198	DULCE FERRREIRA DA SILVA	CR
13	*CANDIDATO NOMEADO POR COTAS PELO ATO Nº 020/2023*	AC
200	KARLA FLÁVIA GONÇALVES ALMEIDA GOMES	CR
201	ANDREIA GIMENES DA SILVA GUARIM	CR
202	JULIANA AUXILIADORA KLEIN GIMENEZ GARCIA	CR
203	RILTON CASSIO DE ALMEIDA	CR
204	GABRIELY RIBEIRO GRANDIZOLLI	CR
205	REGINA AREDES RODRIGUES	CR
206	JÉSSICA ANDRADE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	CR
207	ESTHER SARAIVA CARVALHO DE SOUZA	CR
208	ANA RAQUEL CASIMIRO SOUSA SILVA	CR
209	JOICE SILVA DOS SANTOS	CR
210	VITOR CAIRO CORRÊA	CR
211	JOHNY GOMES GARCIA DE SOUZA	CR
16	*CANDIDATO NOMEADO POR COTAS PELO ATO Nº 020/2023*	AC
213	MARIA DE JESUS PEREIRA LIMA	CR
214	FÁBIO LAVINEG DE SOUZA BRANDAO	CR
215	ANA PAULA DA SILVA	CR
55	*EVERTON RODRIGUES SOUZA DA CRUZ*	CR
56	*ALINE CRISTINA ARRUDA BARROS*	CR
57	*EDUARDO FERNANDES MEIRA DE ARAUJO*	CR
58	*ISAIAS FERREIRA DA SILVA*	CR

* CANDIDATOS EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS

CARGO: Especialista em Saúde - PERFIL: Farmacêutico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
35	PEDRO ARANTES DE ASSUNCAO	CR
36	LARISSA FINGER	CR
37	EVELIN RODRIGUES MARTINS	CR
38	CLAUDIO LUÍS VENTURINI	CR
39	DAMIELE ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA	CR
40	SHIVA KAFFASHI	CR
41	SILENE POBBE FREITAS	CR
42	CLAUDIANE APARECIDA DA SILVA	CR
43	GICELLE NADAF MARTINS	CR
44	CAMILLA DE FATIMA ROLIM	CR

CARGO: Especialista em saúde - PERFIL: Fisioterapeuta

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
45	JULIANA BESERRA DE OLIVEIRA	CR
46	MATHEUS FRANCESCATO	CR
47	THAISSA CAMILA RAMOS	CR

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Agente de Call Center

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
16	DANNI SUÉLEEN DA SILVA PEREIRA NOVAIS	CR
17	CAROLINA BRAGA DE ANDRADE	CR
18	ROBERTA OLIVEIRA ALEIXO	CR
19	JOAENE DE OLIVEIRA ARAÚJO	CR
20	ANNA JULLIA SAID PINHEIRO QUEIROZ	CR
1	*CANDIDATO NOMEADO POR COTAS PELO ATO Nº 047/2023*	CR
22	JULIA REZENDE SIQUEIRA	CR
23	ANA KAROLYNE CANDIDO	CR
5	*LUCAS DE PAULA DE FIGUEIREDO CORREA*	CR
6	*GEISE PATRICIA MARCAL DE ARRUDA*	CR

* CANDIDATOS EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Técnico de Saúde Bucal

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
84	BEATRIZ GAMA PAES DE ALMEIDA	CR
85	ROSA ADRIANA GOMES DE ARRUDA	CR
86	KARINA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	CR
87	NUBIA MAIRA GOMES PIMENTA	CR
88	WANIA FRANCISCA DA SILVA	CR
89	ANIA DA SILVA SMPAIO	CR
90	LUCIMARA ROCHA DA COSTA MOTA	CR
91	RAYANNE DA SILVA SIQUEIRA	CR
92	ROSIMERI MORAES DE DEUS -	CR
93	KELLY DIAS DE AMORIM	CR
4	*CANDIDATO NOMEADO POR COTAS PELO ATO Nº 047/2023*	AC
95	INGRID RAPHAELLY LIMA DE SOUZA	CR

CARGO: Engenheiro/Arquiteto - PERFIL: Engenheiro de Segurança do Trabalho

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
3	RAYSSA BRITO CAVALCANTE	CR

Art. 2º O (s) candidato (s) citado (s) no artigo anterior somente tomará (ão) posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, o qual fora publicado na Gazeta



Municipal,
Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 26 de junho de 2024.
EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 956/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Saúde forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
361	VINICIUS RODRIGUES DE MENDONÇA	CR
362	ALLINE DAMIANA RAMOS DELUQUE DE FREITAS	CR
363	PATRÍCIA SILVEIRA CASATI	CR
364	CÉSAR AUGUSTO SANTIAGO DAUZACKER	CR
365	RAQUEL GONÇALVES SAMPAIO PICOLO	CR
366	DHAIANY CHRISTINI NEVES	CR
367	EDILAINE MARIANO DE AMORIM	CR
368	ANDREIA APARECIDA DE FREITAS SILVA	CR
369	HERMÍNIA GONÇALVES TÓRRES ALMEIDA	CR
370	KARINE ISABEL BARROS DE OLIVEIRA	CR
371	BRENDA RENATA TABORELLI DA SILVA	CR
372	WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO	CR
373	DELLANES ORBOLATO DE LIMA	CR
374	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	CR
4	*CANDIDATO NOMEADO POR COTAS PELO ATO Nº 001/2023*	AC
376	SUELEN MORAES DA SILVA	CR
377	JULIA KELLY DE CARVALHO ANTONIO	CR
103	*JESSICA NAYARA RIBEIRO*	CR
104	*KESSIANE GUILHERMINO CRUZ*	CR
105	*RAFAEL TEIXEIRA FERNANDES*	CR
106	*ESTEVAO JANUARIO THEODORO DE SOUZA*	CR

*** CANDIDATOS EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS**

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Enfermeiro do Trabalho

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
7	LELIEL JORNY XAVIER DE ALMEIDA	CR
8	KELLYTH ANDRADE PEREIRA ROCHA	CR

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Oficial Técnico Administrativo em Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
198	DULCE FERREIRA DA SILVA	CR
13	*CANDIDATO NOMEADO POR COTAS PELO ATO Nº 020/2023*	AC
200	KARLA FLÁVIA GONÇALVES ALMEIDA GOMES	CR
201	ANDREIA GIMENES DA SILVA GUARIM	CR

202	JULIANA AUXILIADORA KLEIN GIMENEZ GARCIA	CR
203	RILTON CASSIO DE ALMEIDA	CR
204	GABRIELY RIBEIRO GRANDIZOLLI	CR
205	REGINA AREDES RODRIGUES	CR
206	JÉSSICA ANDRADE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	CR
207	ESTHER SARAIVA CARVALHO DE SOUZA	CR
208	ANA RAQUEL CASIMIRO SOUSA SILVA	CR
209	JOICE SILVA DOS SANTOS	CR
210	VITOR CAIRO CORRÊA	CR
211	JOHNY GOMES GARCIA DE SOUZA	CR
16	*CANDIDATO NOMEADO POR COTAS PELO ATO Nº 020/2023*	AC
213	MARIA DE JESUS PEREIRA LIMA	CR
214	FÁBIO LAVINEG DE SOUZA BRANDAO	CR
215	ANA PAULA DA SILVA	CR
55	*EVERTON RODRIGUES SOUZA DA CRUZ*	CR
56	*ALINE CRISTINA ARRUDA BARROS*	CR
57	*EDUARDO FERNANDES MEIRA DE ARAUJO*	CR
58	*ISAIAS FERREIRA DA SILVA*	CR

*** CANDIDATOS EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS**

CARGO: Especialista em Saúde - PERFIL: Farmacêutico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
35	PEDRO ARANTES DE ASSUNCAO	CR
36	LARISSA FINGER	CR
37	EVELIN RODRIGUES MARTINS	CR
38	CLAUDIO LUÍS VENTURINI	CR
39	DAMIELE ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA	CR
40	SHIVA KAFFASHI	CR
41	SILENE POBBE FREITAS	CR
42	CLAUDIANE APARECIDA DA SILVA	CR
43	GICELLE NADAF MARTINS	CR
44	CAMILLA DE FATIMA ROLIM	CR

CARGO: Especialista em saúde - PERFIL: Fisioterapeuta

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
45	JULIANA BESERRA DE OLIVEIRA	CR
46	MATHEUS FRANCESCATO	CR
47	THAISSA CAMILA RAMOS	CR

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Agente de Call Center

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
16	DANNI SUÉLEEN DA SILVA PEREIRA NOVAIS	CR
17	CAROLINA BRAGA DE ANDRADE	CR
18	ROBERTA OLIVEIRA ALEIXO	CR
19	JOAELNE DE OLIVEIRA ARAÚJO	CR
20	ANNA JULLIA SAID PINHEIRO QUEIROZ	CR
1	*CANDIDATO NOMEADO POR COTAS PELO ATO Nº 047/2023*	CR
22	JULIA REZENDE SIQUEIRA	CR
23	ANA KAROLYNE CANDIDO	CR
5	*LUCAS DE PAULA DE FIGUEIREDO CORREA*	CR
6	*GEISE PATRICIA MARCAL DE ARRUDA*	CR

*** CANDIDATOS EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS**

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Técnico de Saúde Bucal



CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
84	BEATRIZ GAMA PAES DE ALMEIDA	CR
85	ROSA ADRIANA GOMES DE ARRUDA	CR
86	KARINA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	CR
87	NUBIA MAIRA GOMES PIMENTA	CR
88	WANIA FRANCISCA DA SILVA	CR
89	ANIA DA SILVA SMPAIO	CR
90	LUCIMARA ROCHA DA COSTA MOTA	CR
91	RAYANNE DA SILVA SIQUEIRA	CR
92	ROSIMERI MORAES DE DEUS -	CR
93	KELLY DIAS DE AMORIM	CR
4	*CANDIDATO NOMEADO POR COTAS PELO ATO Nº 047/2023*	AC
95	INGRID RAPHAELLY LIMA DE SOUZA	CR

CARGO: Engenheiro/Arquiteto - PERFIL: Engenheiro de Segurança do Trabalho

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
3	RAYSSA BRITO CAVALCANTE	CR

§ 1º Os candidatos nomeados neste Ato deverão comprovar, exclusivamente via Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação:

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 SMS, seus anexos e eventuais retificações;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

c) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

d) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

g) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

h) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;

i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

l) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

m) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

n) apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

q) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;

r) registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 1º do art. 1º, o candidato nomeado deverá apresentar, na Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE, os documentos abaixo indicados: Link: <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do WhatsApp (65) 99201-9514.

I – Mediante digitalização dos originais

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir

Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos; e

01 foto 3X4 atual e colorida;

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo;

Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos;

Declaração de não acúmulo de cargos (ou vínculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;

Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Requisitos exigidos para investidura do cargo/ocupação, conforme edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022:

Item 2.1 do Edital.

CARGO		REQUISITOS
Perfil Enfermagem: Perfil Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Enfermagem.	
Perfil Enfermagem: Perfil Enfermeiro do Trabalho	Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho e registro no Conselho Regional de Enfermagem.	
Perfil Agente de Saúde Perfil: Oficial Técnico Administrativo em Saúde	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Certificado de Conclusão em Informática Básica.	
Perfil Especialista em Saúde Perfil Farmacêutico	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da categoria profissional.	



Especialista em Saúde Perfil Fisioterapeuta	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da categoria profissional.
Perfil Agente de Saúde Perfil Agente de Call Center	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Certificado de Conclusão em Informática Básica.
Técnico de Saúde Bucal	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no órgão profissional competente.
Perfil Engenheiro/Arquiteto Perfil Engenheiro de Segurança do Trabalho	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no Conselho da categoria profissional.

§ 1º Não serão aceitos documentos em formato físico, sendo todos anexados na Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE. Link: <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea 'n' do inciso I deste artigo, deverão ser apresentados os exames médicos de conformidade com a legislação vigente para cada cargo/ocupação)

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na Unidade de trabalho designado pela Secretaria Municipal de Saúde para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT site <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br>.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Consoante dispõe o edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 3.3, que é de responsabilidade exclusiva do candidato convocado providenciar os atestados, os exames, bem como os exames complementares, quando for o caso.

Art. 4º Ressalta-se o disposto no edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 14.2, que correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público

Art. 5º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo,

dentro do prazo legal, se comprovarem o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 14 de setembro de 2022,

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Registrado, Publicado, Cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 26 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

Informações Adicionais:

Certidão do Município de Várzea Grande (art. 2º, II, k): deverá ser requerida na Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, situada a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa.

Conselhos

Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA - Presidência - Portaria

PORTARIA N.º 05/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria 01/2024, relativa aos representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, para o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, para o biênio 2023/2025."

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, instituído pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, no uso das atribuições previstas na Resolução CMMA Nº 001 de 23/09/2014, em seu Art. 16, inciso II, resolve **RETIFICAR** a Portaria 01/2024, de 10/05/2024, publicada no Diário Oficial de Contas nº 864, de 14/05/2024;

Onde consta:

Poder Público Municipal

08	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	Titular: Luciana Zamproni Branco Suplente: Adrielle Oliveira Martins da Silva
----	---	--

Passe a constar;

08	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	Titular: Luciana Zamproni Branco Suplente: Samuel Barrem da Silva
----	---	--

Cuiabá, 03 de julho de 2024.

JUARES SAMANIEGO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 832/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 97768/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) LAUREN CRISTINA COSTA DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4883599, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 1 de Julho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 833/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 98233/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) PAULO CESAR BEZERRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876232, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos no período de 22/06/2024 a 21/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 1 de Julho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 834/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 97932/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) RUARLEX KLEBER BARBOSA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4907270, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 1 de Julho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 836/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 97998/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) RAIANY AMORIM DE OLIVEIRA PANA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4907574, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 1 de Julho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 837/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 98040/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) JOSIANE REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 4849653, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 1 de Julho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 841/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 98240/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) KRYCYA BRITO MEDINA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO

DE SAÚDE, Matrícula 4866651, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 1 de Julho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 898/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 99130/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias da servidora VALQUIRIA MARQUES, CGDA 6, matrícula funcional 4903785, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, que estava programado conforme elencado abaixo:

Onde se lê: 10/07/2024 a 24/07/2024 - PA - 2023/2024

Leia-se: 10/06/2025 a 24/06/2025 - PA - 2023/2024

Onde se lê: 01/08/2024 a 30/08/2024 - PA 2021/2022

Leia-se: 01/10/2025 a 30/10/2025 - PA 2021/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 2 de julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 899/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 99143/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias da servidora TELMA SEVERINA DOS REIS RODRIGUES, CGDA 9, matrícula funcional 4905413, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, referente ao período aquisitivo 2021/2022, que estava programado para o período de 10/07/2024 a 24/07/2024, para o período 10/06/2025 a 24/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 2 de julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 900/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 98062/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) VANDNA VERONICA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035221, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 901/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 98539/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) RENATO HENRIQUE DE AMORIM ALMEIDA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula 4900136, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E



DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 923/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 99284/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) LUZIA FRANCISCA DE MELO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4899164, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar LUZIA FRANCISCA DE MELO SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 839/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 98171/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir, a solicitação de redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) MILTES DA COSTA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4027733, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 1 de Julho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 840/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 98265/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) GISELE DA SILVA MELLO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 2968968, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 1 de Julho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 843/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 049.276/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a partir de 29/06/2024, na Secretaria Municipal de Educação, o servidor JOAQUIM NETO SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 2976121, que estava lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 863/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED nº 0009696/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento com ônus para estudo em município não limítrofe, pelo período de 09/08/2024 a 09/10/2025 da servidora WANIA PATRICIA FERNANDES DE CAMPOS, matrícula funcional nº 2976185, no cargo de Agente de Regulação e Fiscalização- em extinção, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil por cumprimento dos requisitos previstos na lei Complementar nº 093/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 865/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 50.550/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fazer retornar, a partir de 08/08/2024 na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, a servidora GABRIELA PEREIRA, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula 4038748, que estava de Licença Particular sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 868/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 050.636/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a partir de 02/07/2024, na Secretaria Municipal de Educação, a servidora EVANIA VALERIA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 4874248, que estava lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 902/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 048.898/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a partir de 01/07/2024, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, o servidor PAULO ALBERTO MICHELOTTI, ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização - em extinção, matrícula 2589856, que estava lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 03 de julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão



Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

1º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 013/2024/PMC
(PROCESSO ADMINISTRATIVO 007.664/2024)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÕES PARA CONTINGENCIAMENTO, AMBIENTE VIRTUAL E ESPAÇO PARA BACKUP, PARA OS DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

INFORMAÇÕES: A data da Sessão de Abertura da licitação foi **PRORROGADA**, tendo em vista, que não foi possível a publicação na plataforma do BLL Compras após às 17h horário local, ou seja, 18h horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2024 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) **Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6241 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 03 de julho de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024

Pregão Pregão Eletrônico Nº 10.017/2023 Processo Administrativo Nº 039.861/2024 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA: COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ Nº 00.533.784/0001-13 representada por. Marileia Leal Dos Santos, **OBJETO:** 1.1. “Aquisições de kits para educação física destinadas a atender os alunos do ensino fundamental da secretaria municipal de educação de cuiabá/mt e coordenadoria técnica administrativa”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: Prefeitura de Cuiabá Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Unidade Gestora 09601 Programa/Ação: Projeto Atividade: 2033/2043/2049/2050 Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 500/540/569. **AMPARO LEGAL:** 2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 10.017/2023/Consórcio Intermunicipal Do Sertão De Alagoas**, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650 de 17 de maio de 2023 e alterações posteriores.

ERRATA DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020, Ata de Registro de Preços Nº 04/2020, Pregão Eletrônico Nº 01/2020 Processo Administrativo Nº 113.032/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por .Deiver Alessandro Teixeira **CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 15.952.971/0001-09, representada por seu representante legal Senhor Marcos César Martins Campos

“Divulgado no dia 01 de Julho de 2024, Ano IV, Nº 896, página 04”.

ONDE SE LÊ:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020

LEIA-SE:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020

Cuiabá-MT, 03/07/2024.

ERRATA DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2020, Ata de Registro de Preços Nº 03/2020, Pregão Presencial Nº 01/2020 Processo Administrativo Nº 028.158/2024 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trabalho E Desenvolvimento Econômico, representada por Francisco Antônio Vuolo, **K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ nº 17.062.240/0001-13 representada por seu representante legal Senhor Marcos César Martins Campos

“Divulgado no dia 03 de Julho de 2024, Ano IV, Nº 898 página 16”.

ONDE SE LÊ:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020

LEIA-SE:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020

Cuiabá-MT, 03/07/2024.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2022- PARTES: Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal De Turismo, representada por Lincoln Tadeu Sardinha Costa e, de outro lado, a empresa: **K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ nº 17.062.240/0001-13, representada por Romulo Felipe Cezar Oliveira, têm entre si justo e avençado presente **2º Aditivo. OBJETO:** 1.1. consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **13 de junho de 2024 a 13 de junho de 2025. 1.2.** Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, a partir de 01 de janeiro de 2024 **1.3.** Com a repactuação o valor do contrato passará de R\$594.954,78 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para R\$ 640.766,29 (seiscentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 026.002/2024 e SIGED 00000.0.012705/2024, vinculado ao Contrato nº 243/2022, proveniente da Ata de Registro de Preço nº 002/2022 PP/RP nº 002/2021/Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental, e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que com respaldo no **Parecer Jurídico nº 387/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 03.066.383/0001-99 representada por Sidney Oliveira Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **6º Termo Aditivo. OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **90 (Noventa)** dias, com vigência a partir de **08 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024. AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 013523/2024, vinculado ao Contrato Nº 147/2022 e Oriundo da Tomada de Preços nº 001/2022/PMC, com respaldo no Parecer Jurídico nº 441/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024/FUNED - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **empresa ELM MEIRA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ/MF nº. 38.017.799/0001-00, representada por Enzo Lucca Uemura Meira doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1. Consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, passando o valor unitário do item 6 – Alho de R\$20,84 para R\$ 28,00, item 14 – Cebola de R\$ 6,57 para R\$ 7,21, perfazendo uma quantia de R\$ 98.770,31 (noventa e oito mil, setecentos e setenta reais e trinta e um centavos), conforme planilha abaixo. **1.2.** Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o saldo atual do contrato passará de **R\$ 1.184.635,13 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos)** para **R\$ 1.283.405,45 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo Nº 039.859/2024 e SIGED 00000.0.013543/2024, vinculado ao Contrato Nº 009/2024, e oriundo do Pregão Eletrônico Nº 035/2023/FUNED, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 397/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 65, II, “d” e §8º da Lei nº. 8666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 76/DGP/2024

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – MVP Nº 00.048.202/2024-1 - CI Nº 0883/2024/ASSEJUR/AM/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) **ALCIDES FERREIRA DA SILVA**, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1963484, **para comparecer** na Secretaria Municipal de Saúde, no setor da Diretoria de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 139, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.**

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por **ABANDONO DE CARGO** em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei nº 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública,



Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 01 de julho de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 557/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

Retificar o contido nas Portarias abaixo relacionadas, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, que deferiu a Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

- Portaria Nº 492/2021/GS/SME - Processo GPE nº 18864/2021 – MARCOS LEANDRO KONZEN, TMIE, matrícula nº 4875260, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2020, conforme Despacho LP nº 783/2021/SME.

Onde se lê (...): referente ao quinquênio 2016/2020

Leia-se (...): referente ao quinquênio 2016/2021

- Portaria Nº 482/2024/GS/SME - Processo GPE nº 81995/2023 – GENICE CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DIAS DA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 2968775, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2020, conforme Despacho LP nº 216/2024/SME.

Onde se lê (...): referente ao quinquênio 2016/2020

Leia-se (...): referente ao quinquênio 2016/2021

- Portaria Nº 799/2023/GS/SME - Processo GPE nº 67300/2023 – ALEX DE FRANÇA GOMES, TMIE, matrícula nº 2964580, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2010, conforme Despacho LP nº 424/2023/SME.

Onde se lê (...): referente ao quinquênio 2015/2010

Leia-se (...): referente ao quinquênio 2015/2020

O usufruto fica condicionado à escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá, 28 de junho de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 558/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

- Processo GPE nº 89438/2024 – ACIVALDO CARLOS DA SILVA, TMIE, matrícula nº 4849730, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 258/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 89360/2024 – ADILSON GONÇALVES, TMIE, matrícula nº 2976387, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 259/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 89643/2024 – ALINOR GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR, TMIE, matrícula 4875529, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 475/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 89308/2024 – ANA JURACI LEITE GUIMARAES, TDI, matrícula nº 4849580, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 260/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 89446/2024 – ANDREA APARECIDA ALVES, PROFESSORA, matrícula nº 4022074, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 261/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 89451/2024 – ANGELICA LUCIA DOS SANTOS, TNE, matrícula nº 4850719, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 262/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 88367/2024 – APARECIDA BOM DESPACHO DE ARRUDA E SILVA, TMIE, matrícula nº 2975242, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 264/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 89287/2024 – DAILZE LUZIA DA CRUZ, TDI, matrícula nº 4849814, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 265/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 88778/2024 – DEBORA DO NASCIMENTO SILVA, PROFESSORA, matrícula nº 4850117, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 266/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 90232/2024 – DEUZAIR CORREA DE OLIVEIRA, PROFESSORA, matrícula nº 4850186, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 171/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 89445/2024 – DORACY DOS SANTOS SILVA, TMIE, matrícula nº 4852084, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 268/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 89443/2024 – ELISSANDRA GOMES DO NASCIMENTO, PROFESSOR, matrícula nº 4850341, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 269/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 88123/2024 – ETIENE APARECIDA DA SILVA LOPES, PROFESSOR, matrícula nº 4850360, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 270/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 87980/2024 – FABIANA DOS SANTOS SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 4850456, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 271/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 87998/2024 – FRANCIS CRISTINA PAES PREZA ECCO, PROFESSOR, matrícula nº 4849627, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 272/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 88010/2024 – JOANISE DOMINGAS FLANOFA, TDI, matrícula nº 4850042, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 273/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 89449/2024 – JOSELY CONCEIÇÃO DA COSTA PINTO, PROFESSOR, matrícula nº 4850235, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 274/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 88800/2024 – JUZELINA SENA DA SILVA FREITAS, TDI, matrícula nº 4849559, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 275/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 88199/2024 – LARISSA NASCIMENTO DA SILVA COSTA, PROFESSORA, matrícula nº 4850165, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 276/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 89448/2024 – LILIAN LIMA DA SILVA GONÇALVES, PROFESSOR, matrícula nº 4850168, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 280/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 89369/2024 – LUCIANA DONIZETE RODRIGUES, TMIE, matrícula nº 4022758, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 281/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 89023/2024 – LUCILENE DE SOUZA RIBEIRO, TDI, matrícula nº 4849567, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 282/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 88157/2024 – LUZALITH BARBOSA DE OLIVEIRA, TNE, matrícula nº 4852076, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 283/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 89433/2024 – MARIA APARECIDA DE MAGALHAES, PROFESSOR, matrícula nº 4850327, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 284/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 89437/2024 – MARIA EUNICE FERNANDES DA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 4850101, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 285/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 88284/2024 – MARILUCIA CALDAS DA SILVA, TMIE, matrícula nº 4851797, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 286/2024/AJ/SME.

- Processo GPE nº 88292/2024 – MARLI MATILDES DA PAIXÃO, TMIE, matrícula nº 4852214, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 287/2024 / AJ/SME.

- Processo GPE nº 88489/2024 – MARIA NAZARE NASCIMENTO, TNE, matrícula nº 4850659, 03(três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 288/2024/AJ/SME.

- Processo GPE Nº 89294/2024 – NADIR ANTONIA DA SILVA SOUZA, TDI, matrícula nº 4850033, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 289/2024/AJ/SME.

- Processo GPE Nº 88102/2024 – NELCY MACIEL BISPO, TDI, matrícula nº 4849631, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 290/2024/ AJ/SME.

- Processo GPE Nº 89375/2024 – NERCELI CARDOSO ROCHA, TDI, matrícula nº 4850030, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP Nº 291/2024/SME.



-**Processo GPE Nº 88772/2024 – PAULA BENEDITA RIBEIRO BARROS, PROFESSOR**, matrícula nº 4852322, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 292/2024/SME**.

-**Processo GPE Nº 88127/2024 – ROSANGELA SILVA DE JESUS, TMIE**, matrícula nº 4852274, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 293/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE Nº 88451/2024 – SIMONE AUXILIADORA BERKEMBROOK, TDI**, matrícula nº 4850048, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 294/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE Nº 88463/2024 – SILVANIA GOMES DE SOUZA ORTIZ, PROFESSORA**, matrícula nº 4850322, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 295/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE Nº 88198/2024 – SUELY NORBERTO GOMES, PROFESSOR**, matrícula nº 4850333, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 296/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE Nº 88145/2024 – TAIS RAMOS GUABIRABA DE OLIVEIRA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850226, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 297/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE Nº 87978/2024 – VANILDES CELIA DE PAULA, TDI**, matrícula nº 4849926, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 298/2024/AJ/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 27 de junho de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 559/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

- **Processo GPE nº 89571/2024 – ADRIANA CASTRO HERRERO, PROFESSOR**, matrícula nº 4850314, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 299/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89543/2024 – ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, PROFESSOR**, matrícula nº 4850317, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 300/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89688/2024 – ANA MARIA RIBEIRO PEDROSO, PROFESSOR**, matrícula nº 4850311, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 301/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89480/2024 – ANDREIA CHRISTINA FIGUEIREDO DE SOUZA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850167, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 302/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89486/2024 – CIRLEI DA SILVA FERNANDES, TDI**, matrícula nº 4849995, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 303/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89605/2024 – CLARIZE AUXILIADORA MIRANDA PRADO, PROFESSOR**, matrícula nº 4852315, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 304/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89833/2024 – CLAUDINEIA VIRGEM DOS SANTOS, TDI**, matrícula nº 2974376, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 305/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89522/2024 – CLEIDE RONIVA ABREU SILVA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850282, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 306/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89626/2024 – CLEUNICE CARVALHO DA ROSA TANCREDI, PROFESSOR**, matrícula nº 4852308, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 307/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89785/2024 – CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOBRINHO, PROFESSOR**, matrícula nº 4850236, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 308/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89772/2024 – DAERLY GYANE ALMEIDA BOTELHO DE OLIVEIRA, TMIE**, matrícula nº 4852064, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 309/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89842/2024 – DANIELLE MOREIRA MARTINS DOS SANTOS, PROFESSOR**, matrícula nº 4022015, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 310/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89489/2024 – DASNY PESTANA DE PINTO, TDI**, matrícula nº 4849927, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 311/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89683/2024 – EDILENE PEREIRA DOS SANTOS, PROFESSOR**, matrícula nº 4850335, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 312/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89629/2024 – ELAYNE RODRIGUES DE ARRUDA CAMPOS, TNE**, matrícula nº 4850695, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 313/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89607/2024 – EUNALHA PEREIRA CONSTANCIO, PROFESSOR**, matrícula nº 4874649, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 314/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89654/2024 – EZANIL DA CRUZ E CRUZ, TNE**, matrícula nº 4850820, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 423/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89547/2024 – FABIANA ROMAO DO NASCIMENTO, TDI**, matrícula nº 4850034, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 315/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89836/2024 – GISELE CRISTINE CARDOSO FURLANETO, PROFESSOR**, matrícula nº 4850308, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 319/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89479/2024 – ILMA CANDIDA DE SOUZA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850059, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 320/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 88803/2024 – IRENE ALVES SILVA DA PAIXÃO, PROFESSOR**, matrícula nº 4850432, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 321/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89492/2024 – ISABELLA MARIA CURVO BEZERRA SANTIAGO SILVA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850290, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 322/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89625/2024 – IVANIL APARECIDA DE OLIVEIRA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850176, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 324/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89843 /2024 – JEANI ROCHA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850234, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho nº 325/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89539/2024 – JOANA ALVES PEREIRA LIMA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850351, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 326/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89804/2024 – JOCINEILE DA SILVA, TDI**, matrícula nº 4849569, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 327/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89485/2024 – JOSEDELMA MARTINS PINHEIRO DA SILVA COSTA, TDI**, matrícula nº 4849946, 03(três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 329/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE Nº 87769/2024 – JOSELY MARCONDES, PROFESSOR**, matrícula nº 4850096, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 330/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE Nº 89678/2024 – JOSIANE SANTOS SILVA, TMIE**, matrícula nº 4852240, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 331/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE Nº 89487/2024 – JUCILENE PINTO DE CAMPOS, TDI**, matrícula nº 4849573, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 332/2024/SME**.

- **Processo GPE Nº 89521/2024 – KATIA REGINA DE ARRUDA BARBOSA PARANHOS, TMIE**, matrícula nº 4851861, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 333/2024/SME**.

- **Processo GPE Nº 89525/2024 – LINDA MEIRE ALMEIDA DE ABREU, PROFESSOR**, matrícula nº 4850122, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 334/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE Nº 89635/2024 – MARINETE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 4851524, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 335/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE Nº 89641/2024 – MARIA ROSA DA SILVA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850241, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 336/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE Nº 89644/2024 – MARIA RUFINA BARROS QUEIROZ FONSECA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850284, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 337/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE Nº 89608/2024 – MARCIA ELIZIA DOS SANTOS LIMA, TNE**, matrícula nº 4875059, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP Nº 338/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE Nº 89537/2024 – NEUSA MARIA MADEIROS COSTA, TNE**, matrícula nº 4851834, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 339/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE Nº 89835/2024 – NILVA HELENA DE ASSIS ARAUJO, PROFESSOR**, matrícula nº 4850156, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 340/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE Nº 89566/2024 – ROSA MARIA DA COSTA VIEIRA, TDI**, matrícula nº 4849601, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 341/2024/AJ/SME**.



- **Processo GPE Nº 89442/2024 – ROSANI SILVA ROCHA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850547, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 342/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE Nº 89463/2024 – ROSINEY BENEDITA MARQUES AMARANTE DE AMORIM, TAE**, matrícula nº 2563087, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 343/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE Nº 89677/2024 – ROSIDALVA BORGES GONÇALVES, TMIE**, matrícula nº 2976116, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP Nº 344/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE Nº 89582/2024 – SUZANA MARIA FERREIRA DA SILVA, TDI**, matrícula nº 4850046, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 345/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE Nº 89556/2024 – TANIA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850249, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 346/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE Nº 89647/2024 – THIAGO SANTANA GONZAGA, TNE**, matrícula nº 4851655, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme **Despacho LP Nº 348/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE Nº 89648/2024 – THIAGO SANTANA GONZAGA, TNE**, matrícula nº 4851655, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 347/2024/AJ/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 27 de junho de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 560/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

- **Processo GPE nº 89628/2024 – ABIGAIL RITA PEREIRA DE PAULA CORREA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850263, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 349/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89465/2024 – ANA CLAUDIA RODRIGUES TRINDADE PORTO, TDI**, matrícula nº 4849900, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 350/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89676/2024 – ANA NERY NEVES DOS REIS, TDI**, matrícula nº 4850050, (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 351/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89778/2024 – ANA PAULA DA COSTA DANTAS, TMIE**, matrícula nº 4852285, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 352/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89775/2024 – CARMEM LUCI AMARAL MARQUES, TNE**, matrícula nº 2975608, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 353/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89580/2024 – ELAINE CRISTINA THOMANN DA SILVA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850380, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 354/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89564/2024 – ELIETE DE ARRUDA E SILVA MARTINS, TMIE**, matrícula nº 4852246, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 355/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89630/2024 – IRENILZA OLIVEIRA DOS REIS, TDI**, matrícula nº 4849723, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 356/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89602/2024 – IZIS SARAIVA FEITOZA DOS SANTOS, PROFESSOR**, matrícula nº 4850405, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 356/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89476/2024 – JULIANE SILVA SOARES, PROFESSOR**, matrícula nº 4850310, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 357/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89624/2024 – JUSILENI TEIXEIRA DE ALMEIDA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850440, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 358/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89530/2024 – KATIA PEDROSA DA SILVA, TMIE**, matrícula nº 4850992, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 359/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89699/2024 – LADEMIRA ALVES DO BONFIM CORREA, TDI**, matrícula nº 4849962, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 360/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89600/2024 – LEIDENIL GONÇALVES DA SILVA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850385, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 361/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89709/2024 – LUCIMAR GONÇALINA DE CAMPOS MONTEIRO, PROFESSOR**, matrícula nº 4850224, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 363/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89773/2024 – LUCINEIA MARIA DE CAMARGO, TNE**, matrícula nº 4851776, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 364/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89435/2024 – LUCINEIDE GONÇALVES MARTINS, TMIE**, matrícula nº 4852232, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 365/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89431/2024 – LUCINEIDE RODRIGUES, PROFESSOR**, matrícula nº 4852301, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 366/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89573/2024 – LUIZA GONÇALVES DOS SANTOS, TDI**, matrícula nº 4849822, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 367/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89469/2024 – LUZIA NUNES, TDI**, matrícula nº 4849626, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 368/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89524/2024 – MARIA JOSE DE ALENCAR MIRANDA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850479, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 369/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89578/2024 – MARIA LUZIA COSTA MARQUES, PROFESSOR**, matrícula nº 4850287, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 370/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89846/2024 – MARIA RITA DE BARROS ARRUDA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850346, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 371/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89627/2024 – MARILENE MARIA SCHNORR, PROFESSOR**, matrícula nº 4850358, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 372/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89704/2024 – MEIRE OLIVEIRA PINTO PADILHA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850102, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 374/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89792/2024 – MIRALUCY PEREIRA DOS SANTOS, PROFESSOR**, matrícula nº 4850344, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 375/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89441/2024 – MIRIA SOUZA FEITOZA PINA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850248, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 376/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89740/2024 – MONICA CRISTINA BERTO DA SILVA, PROFESSOR**, matrícula nº 4852306, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 377/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89847/2024 – NILZA FERREIRA DE OLIVEIRA, TMIE**, matrícula nº 4850625, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 378/2024/SME**.

- **Processo GPE nº 89784/2024 – NILZETE PEREIRA BORGES, TDI**, matrícula nº 4849662, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 379/2024/SME**.

- **Processo GPE nº 89621/2024 – RADILZE ARRUDA MAGALHAES, PROFESSOR**, matrícula nº 4850312, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 380/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89534/2024 – RAMONA ELODIA RAMOS, TDI**, matrícula nº 4849998, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 381/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89710/2024 – ROSALIA DOS SANTOS RAMOS, TMIE**, matrícula nº 2976385, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 382/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89632/2024 – ROSANGELA ERCY DA SILVA, TDI**, matrícula nº 4849702, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 383/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89584/2024 – ROSILENE DE ARRUDA ASSUNÇÃO, TDI**, matrícula nº 4849554, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 384/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89439/2024 – ROSIANE LAURA DE ALMEIDA, TNE**, matrícula nº 4850661, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 385/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89483/2024 – ROSIMA SOUZA CABRAL DO AMARAL, TDI**, matrícula nº 2975324, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 386/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89555/2024 – ROSILENE DA SILVA JESUS, PROFESSOR**, matrícula nº 2968823, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 387/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89603/2024 – SABRINE APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850316, 03 (três) meses, referente ao quinquênio



2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 388/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE Nº 89772/2024 – SANDRA MARTINEZ ESTRAVIS, TMIE**, matrícula nº 4851996, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 389/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE Nº 89770/2024 – SHIRLEY PEREIRA GONÇALVES NUNES, PROFESSOR**, matrícula nº 4850342, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 391/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE Nº 89495/2024 – SILVA ROSA DE OLIVEIRA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850159, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 390/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE Nº 89488/2024 – SUZELI FERREIRA DE ALMEIDA, TNE**, matrícula nº 4850671, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 392/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE Nº 89774/2024 – TAIANGELA TEREZINHA MAXIMINIO FONTES, TNE**, matrícula nº 2975054, 03(três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP Nº 393/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE Nº 89585/2024 – VALERIA REGINA DA SILVA, TNE**, matrícula nº 4850731, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 394/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE Nº 89618/2024 – WALDECI TEIXEIRA DE OLIVEIRA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850247, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme **Despacho LP Nº 395/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE Nº 89617/2024 – WALDECI TEIXEIRA DE OLIVEIRA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850247, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP Nº 396/2024/AJ/SME**.

-**Processo GPE Nº 89620/2024 – WALDECI TEIXEIRA DE OLIVEIRA, PROFESSOR**, matrícula nº 4874228, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP Nº 397/2024/AJ/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 27 de junho de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 561/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio do servidor abaixo relacionado, conforme previsto nos artigos 57 e 58, Parágrafo Único da Lei nº 4594/2004, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como ao art. 8º do Decreto nº 6.208/2017,

-**PROCESSO GPE nº 94475/2024 – LEOMAR PEREIRA DA SILVA, TMIE**, matrícula nº 2965076, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2005/2010, conforme **Despacho LP nº 277/2024/AJ/SME**, **porém a sua concessão deverá ser retardada por 02 (dois) meses e anotada na ficha funcional**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 27 de junho de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 562/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

INDEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

- **PROCESSO GPE nº 88135/2024 – ANTONIETA LUCY PEREIRA, TNE**, matrícula nº 4850840, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 263/2024/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE nº 95775/2024 – FABIOLA DE LARA DANTAS RAMOS, TMIE**, matrícula nº 4885034, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme **Despacho LP nº 316/2024/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE nº 92458/2024 – EDILENE BISPO DO VALE, TDI**, matrícula nº 4849655, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 479/2024/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE nº 90152/2024 – ELISABETE PEREIRA DE LIMA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850348, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 481/2024/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE nº 92723/2024 – GEMA LIVINALI ECCO, TDI**, matrícula nº 4849959, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme **Despacho LP nº 317/2024/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE nº 92725/2024 – GEMA LIVINALI ECCO, TDI**, matrícula nº 4849959, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 318/2024/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE nº 89415/2024 – HELEN GAUDIE LEI GOMES, TDI**, matrícula nº 4034816, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme **Despacho LP nº 483/2024/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE nº 89739/2024 – JOSE CARLOS DA SILVA, PROFESSOR**, matrícula nº 2968718, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 328/2024/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE nº 90121/2024 – JULIANO ALMERINDO MATOS DA SILVA, TMIE**, matrícula nº 4874679, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 462/2024/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE nº 94476/2024 – LEOMAR PEREIRA DA SILVA, TMIE**, matrícula nº 2965076, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, conforme **Despacho LP nº 278/2024/AJ/SME**.

-**PROCESSO GPE nº 94477/2024 – LEOMAR PEREIRA DA SILVA, TMIE**, matrícula nº 2965076, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 279/2024/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE nº 89570/2024 – LUCIA FLAVIANA PEDROSO DE BARROS, PROFESSOR**, matrícula nº 4850566, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 362/2024/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE nº 89865/2024 – MARIA GEANE VENANCIA DE MATOS MELO, TDI**, matrícula nº 4849595, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 463/2024/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE nº 91422/2024 – PEDRITA PAULA KWIECINSKI, TDI**, matrícula nº 4849585, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme **Despacho LP nº 464/2024/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE nº 91413/2024 – ROSANGELA AREDES RODRIGUES, PROFESSOR**, matrícula nº 2968710, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 467/2024/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE nº 90473/2024 – SILVONE APARECIDA DE ALMEIDA, TDI**, matrícula nº 2976296, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 422/2024/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE nº 90705/2024 – THIAGO DE OLIVEIRA SANCHES, PROFESSOR**, matrícula nº 4023545, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme **Despacho LP nº 472/2024/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE nº 83954/2024 – VILMARA DA SILVA VIDICA, TMIE**, matrícula nº 2973346, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme **Despacho LP nº 473/2024/AJ/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 28 de junho de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 563/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

- **Processo GPE nº 89901/2024 – ADRIANA FATIMA ARRUDA DA COSTA, TDI**, matrícula nº 4849736, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 476/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 90129/2024 – ANDREA GONÇALVES DA COSTA, TDI**, matrícula nº 4850020, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 477/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 90145/2024 – CASTORINA MARCIA DIAS DE CAMPOS LEIRIAO, PROFESSOR**, matrícula nº 4850230, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 478/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89867/2024 – DEBORA TAVARES CORREA, TDI**, matrícula nº 4849661, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 479/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 90656/2024 – EDIANA LINA DOS SANTOS ANDRADE, PROFESSOR**, matrícula nº 4852320, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 480/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 91165/2024 – ELISABETH TAKAGI MARTINS, TDI**, matrícula nº 4849690, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP**



nº 482/2024/AJ/SME.

- **Processo GPE nº 90912/2024 – ELIANE DE LIMA COSTA, TDI**, matrícula nº 4849815, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 484/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89877/2024 – ELIZE MARINHO LISBOA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850254, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 485/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89896/2024 – FATIMA ANDREA ANTUNES BISSOLI SILVA, TDI**, matrícula nº 4849823, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 486/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 90682/2024 – FERNANDO DENIS ASSUNÇÃO LEITE, PROFESSOR**, matrícula nº 4850207, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 487/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 90679/2024 – GERCELINA FERREIRA PEDROZO, PROFESSOR**, matrícula nº 4850463, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 488/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 90954/2024 – JOELMA FERREIRA RODRIGUES VICENTE, TDI**, matrícula nº 4849647, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 489/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 90948/2024 – KEYLLA SILVA FRANÇA PEREIRA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850205, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 490/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89883/2024 – MARLI COMIM PERGHER, TMIE**, matrícula nº 4852117, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 491/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89876/2024 – PATRICIA MORAES SOUZA LOPES, PROFESSOR**, matrícula nº 4850111, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 492/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 90652/2024 – ROSINETH FATIMA DE MORAES, TDI**, matrícula nº 4849558, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 493/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 90914/2024 – SILVIO JORGE DA SILVA, TMIE**, matrícula nº 4873919, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 495/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 90904/2024 – TATIANE MEIRE ZARK, PROFESSOR**, matrícula nº 4850283, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 496/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 89874/2024 – VALQUIRIA DONIZETE DA SILVA GARCIA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850370, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 497/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 8987490743/2024 – VIVIAN SILVA DE SENA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850187, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 498/2024/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 90650/2024 – WALDIRENE SIMONE DOS SANTOS REIS DE MIRANDA, TDI**, matrícula nº 2976434, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 499/2024/AJ/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 27 de junho de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 546/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 98612/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, ao servidor(a) MARA ROSA DA SILVA SOUSA, matrícula 4899759, cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 18/06/2024 a 14/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Terça-feira, 25 de Junho de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 547/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 98733/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, ao servidor(a) MARIE ELISE SEBBEN, matrícula 4899510, cargo PROFESSORA PE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 17/06/2024 a 13/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Terça-feira, 25 de Junho de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 574/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Salário Família, ao servidor(a) HUENDERSON DE ASSUNÇÃO, matrícula 4023374, cargo TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação tendo como dependente MAVI MANHANI ASSUNÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE
Cuiabá-MT, Terça-feira, 2 de Julho de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 568 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

Retificar o contido na Portaria, infra relacionada, que deferiu a elevação de nível do servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 365- EN/2024/GS/SME, publicada em 03/05/2024, pg. 08, na Gazeta Municipal de Cuiabá.

- **Processo GPE 83.831/2023– Jose Luiz Pinto da Silva, TDI**, matrícula nº 2571584, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TAE 2 para TAE 3**, conforme Despacho nº 280-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de **07/12/2023**.

Onde se lê (...): TDI

Leia-se (...): TAE

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 01 de julho de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 567- EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

INDEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE nº 96.042/2024, Professor(a), Rosângela da Silva Fernandes Maciel**, matrícula nº **4907129**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 354-EN/2024/ASSESSORIA /SME .

- **Processo GPE Nº 96043/2024, Professor(a), Juliane de Sá Valgoi** matrícula nº **4907129**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível Professor Licenciado para Professor Especialista**, conforme Despacho nº 353-EN/2024/ASSESSORIA /SME

- **Processo GPE 96.044/2024 – Professor(a), Hevenin Moreira Cardoso**, matrícula nº **4907237**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 355-EN/2024/ASSESSORIA/SME.

- **Processo GPE 96.191/2024 – TDI, Sonia Almeida Santos Gomes**, matrícula nº **4899717**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR** , conforme Despacho nº 347-EN/2024/ASSESSORIA/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 01 de julho de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021



PORTARIA Nº 566 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

Processo GPE Nº 96.185/2024 – Maria Luzinalva de Moraes Pais Professor(a), matrícula nº 4901103, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PL para PE, conforme Despacho nº 351-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 16/05/2024.

Processo GPE Nº 95.842/2024 – Fernando Cesar dos Santos Caxeiro, Professor(a), matrícula nº 2975975, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PL para PE, conforme Despacho nº 352-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 09/05/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE,

Cuiabá – MT, 01 de julho de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 565 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

Processo GPE 95.942/2024 – Enice Andrade de Alencar, TDI, matrícula nº 2973358 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 348-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 13/05/2024.

Processo GPE 95.810/2024– Gláucia Bispo Câmara, TDI, matrícula nº 4850004, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI SUPERIOR para TDI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO, conforme Despacho nº 349-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 09/05/2024.

Processo GPE 95.887/2024 – Nirley Nilza Silva, TDI, matrícula nº 4027681, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI SUPERIOR para TDI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO, conforme Despacho nº 348-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 10/05/2024.

Processo GPE 95.181/2024 – Valesca Conceição de Oliveira Neves, TMD, matrícula nº 2964997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TMD SUPERIOR - 3 para TMD SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO - 4, conforme Despacho nº 348-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 02/05/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE,

Cuiabá – MT, 01 de julho de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 0092/2024/SMCEL

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MENBROS QUE COMPORÃO A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE À FORMALIZAÇÃO DA PARCEIRA PÚBLICO/PRIVADA, ENTRE A ASSOCIAÇÃO BRASIL DE TODOS E O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, EM ATENÇÃO À LEI FEDERAL 13.019/2014.

O Secretário Municipal de Cultural, Esporte e Lazer de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 32 e 46, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação a parceria público/privada entre o Município de Cuiabá e a Associação Brasil de Todos a "Emenda Impositiva do Vereador Demilson Nogueira" que tem como objetivo a realização da "1º Circuito de Corrida Run – 4º Etapa-Parque das Águas"

Atribuição	Nome	Matrícula
GESTOR	PATRICIA GALILEI	2965422

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2024

Justino Astrevo de Aguiar

Secretário Interino de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 0091/2024/SMCEL

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MENBROS QUE COMPORÃO A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE À FORMALIZAÇÃO DA PARCEIRA PÚBLICO/PRIVADA, ENTRE A ASSOCIAÇÃO BRASIL DE TODOS E O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, EM ATENÇÃO À LEI FEDERAL 13.019/2014

O Secretário Municipal de Cultural, Esporte e Lazer de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 32 e 46, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação a parceria público/privada entre o Município de Cuiabá e a Associação Brasil de Todos a "Emenda Impositiva do Vereador Demilson Nogueira" que tem como objetivo a realização da "1º Circuito de Corrida Run – 4º Etapa-Parque das Águas"

Atribuição	Nome	Matrícula
PRESIDENTE	ELVIS DOS SANTOS MAGALHÃES	4867446
SECRETÁRIO	KISSILA DANIEL MIRANDA GOMES	4849530
MEMBRO	ANELYSE DUARTE BRANDÃO SILVA	2571700

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2024

Justino Astrevo de Aguiar

Secretário Interino de Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 15/2024/SMG

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

Considerando a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

Considerando orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação dos seguintes contratos.

I – Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato de Adesão 091/2022/PMC– Empresa: KR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL

EIRELI – CNPJ: 17.062.240/0001-13.

Gestor de Contrato: CARLOS CAETANO - Matrícula: 4904217;

Fiscal Titular: EVALDE BOMFIM DOS SANTOS – Matrícula: 4920426;

Fiscal Suplente: ADRIANA DO CARMO RIBEIRO DE SOUZA CRUZ – Matrícula: 2966054.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 24 de Junho de 2024.

VALDIR LEITE CARDOSO

Secretário Municipal de Governo – SMG

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA Nº 034/2024/SMHARF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, do município de Cuiabá, Sr. WILTON COELHO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto Municipal nº 9650/2023, de 17 de abril de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.11/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e outras providências.

Considerando a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções de Gestor de Contrato, do fiscal de Contrato e do Suplente do Contrato.

RESOLVE:



ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto **Contrato nº 237/2024/PMC**, firmado com a empresa **IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.812.830/0001-38.

GESTOR	ADRIANO ESCAME SILVA DE LIMA - MATRÍCULA: 4920051
FISCAL	ALEXSANDRO ALVES DE SOUZA - MATRÍCULA: 4926183
SUPLENTE	HERINALDO SANTANA MARIM - MATRÍCULA: 2586273

Artigo 2º: O Contrato nº 237/2024/PMC tem por objeto: “Aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SMHARF conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 27 de junho de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SMHARF

Secretaria Municipal de Comunicação

Portaria

PORTARIA SECOM Nº 011/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Comunicação;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais na Secretaria de Comunicação do Contrato de Nº 222/2020, firmado entre a empresa **CLARO S.A** e a Secretaria Municipal de Comunicação, decorrente do Processo Administrativo nº 034.944/2020, PREGÃO ELETRONICO/ REGISTRO DE PREÇO Nº 0565/2029, cujo objeto é a “Contratação de empresa prestadora de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, com tecnologia digital 4G ou 3G, mediante a disponibilização de acessos móveis, com área de registro nos Estados do Amazonas, São Paulo e o Distrito Federal com cobertura para roaming nacional, com franquia de 5GB de dados mensal, com redução de velocidade do acesso após ultrapassar este limite, disponibilizando na modalidade de comodato aparelhos móvel celular e serviço de telefonia móvel comutada na modalidade de longa distância nacional, para atendimento a Prefeitura Municipal de Cuiabá, e respeitando as determinações da regulamentação da ANATEL.”

Secretaria Municipal de Comunicação:

Gestor do Contrato: Marília Rodrigues de Amorim – Matrícula: 4904166

Fiscal do Contrato: Maria Uequesinivea Cordeiro Moura – Matrícula: 4040499

Suplente do Fiscal: Ana Savelli Vila Real Costa Santos – Matrícula: 4926614

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

PORTARIA SECOM Nº 012/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Comunicação;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais na Secretaria de Comunicação do Contrato de Nº 076/2019, firmado entre a empresa **LAVORO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA-ME**, e a Secretaria Municipal de Comunicação, oriundo do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 028/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra para execução do serviço de recepcionista para atender a demanda da Secretaria Municipal de Comunicação.”

Secretaria Municipal de Comunicação:

Gestor do Contrato: Marília Rodrigues de Amorim – Matrícula: 4904166

Fiscal do Contrato: Ana Savelli Vila Real Costa Santos – Matrícula: 4926614

Suplente do Fiscal: Maria Uequesinivea Cordeiro Moura – Matrícula: 4040488

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 01 de julho de 2024.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

PORTARIA SECOM Nº 010/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Comunicação;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais na Secretaria de Comunicação do Contrato de Nº 270/2021, firmado entre a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, e a Secretaria Municipal de Comunicação, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº13/2021/PMC, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública

Secretaria Municipal de Comunicação:

Gestor do Contrato: Marília Rodrigues de Amorim – Matrícula: 4904166

Fiscal do Contrato: Maria Uequesinivea Cordeiro Moura – Matrícula: 4040499

Suplente do Fiscal: Ana Savelli Vila Real Costa Santos – Matrícula: 4926614

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

PORTARIA SECOM Nº 008/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Comunicação;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais na Secretaria de Comunicação do Contrato de Nº 176/2022, firmado entre a empresa **K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, e a Secretaria Municipal de Comunicação, oriundo do Pregão Presencial Nº 02/2021 Ata de Registro de Preços Nº 02/2022 Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, cujo consiste na “contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão de obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender as necessidades da secretaria de comunicação ”

Secretaria Municipal de Comunicação:

Gestor do Contrato: Marília Rodrigues de Amorim – Matrícula: 4904166

Fiscal do Contrato: Ana Savelli Vila Real Costa Santos – Matrícula: 4926614

Suplente do Fiscal: Maria Uequesinivea Cordeiro Moura – Matrícula: 4040499

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

PORTARIA SECOM Nº 005/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Comunicação;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais na Secretaria de Comunicação do Contrato de Nº 200/2020, firmado entre a empresa **K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, e a Secretaria Municipal de Comunicação, oriundo do Pregão Presencial Nº 01/2020 Ata de Registro de Preços Nº 03/2020 Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, cujo consiste na “contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: recepção, auxiliar administrativo, limpeza, copeiragem, condução de veículos, oficial de serviços gerais, com fornecimento de matérias e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá, conforme edital e anexos. ”

Secretaria Municipal de Comunicação:

Gestor do Contrato: Marília Rodrigues de Amorim – Matrícula: 4904166

Fiscal do Contrato: Ana Savelli Vila Real Costa Santos – Matrícula: 4926614

Suplente do Fiscal: Maria Uequesinivea Cordeiro Moura – Matrícula: 4040499



Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

PORTARIA SECOM Nº 007/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Comunicação;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais na Secretaria de Comunicação do **Contrato de Nº 364/2023**, firmado entre a empresa **WA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS** e a Secretaria Municipal de Comunicação, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 083/2019 PMC, cujo objeto consiste na contratação de empresa para locação de impressoras para serviços de cópia, impressão, digitalização com a funcionalidade departamental e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressora multifuncionais com tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo ,inclusive papel e mão de obra constatae/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura de Cuiabá, por exclusiva conta da empresa a ser contrata.

Gestor do Contrato: Marília Rodrigues de Amorim – Matrícula: 4904166

Fiscal do Contrato: Maria Uequesinivea Cordeiro Moura – Matrícula: 4040499

Suplente do Fiscal: Ana Savelli Vila Real Costa Santos – Matrícula: 4926614

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

PORTARIA SECOM Nº 009/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Comunicação;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais na Secretaria de Comunicação do **Contrato de Nº 287/2020**, firmado entre a empresa **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, e a Secretaria Municipal de Comunicação, oriundo do Pregão Presencial Nº 01/2020 Ata de Registro de Preços Nº 02/2020 Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, cujo objeto consiste na "contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua se serviços de apoio administrativo sendo: recepção, auxiliar administrativo, limpeza, copeiragem, condução de veículos, oficial de serviços gerais "

Secretaria Municipal de Comunicação:

Gestor do Contrato: Marília Rodrigues de Amorim – Matrícula: 4904166

Fiscal do Contrato: Ana Savelli Vila Real Costa Santos – Matrícula: 4926614

Suplente do Fiscal: Maria Uequesinivea Cordeiro Moura – Matrícula: 4040499

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

PORTARIA SECOM Nº 006/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Comunicação;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais na Secretaria de Comunicação do **Contrato de Nº 092/2021**, firmado entre a empresa **OI S/A**, e a Secretaria Municipal de Comunicação, oriundo do Pregão Eletrônico/ Registro de Preços Nº 036/2020 PMC, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados- instalação e assinatura, nas modalidades local, com discagem direta a ramal, longa distância nacional. Para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá/ Secretaria Municipal de Comunicação

Gestor do Contrato: Marília Rodrigues de Amorim – Matrícula: 4904166

Fiscal do Contrato: Maria Uequesinivea Cordeiro Moura – Matrícula: 4040499

Suplente do Fiscal: Ana Savelli Vila Real Costa Santos – Matrícula: 4926614

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Portaria

PORTARIA Nº 025/SMOP/2024

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato**: SEVERINO JOSÉ BEZERRA DA SILVA SIQUEIRA, cargo: Economista; **Fiscal do Contrato**: MIRIAN NUNES; cargo: Gerente de Frota e **Suplente do Fiscal**: ALDIVAN FARIAS ASSAD, cargo: Auxiliar Municipal, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 194/2024/PMC, efetuado para contratação da empresa FULLGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA., CNPJ Nº 33.905.874/0001-47, atendendo as normas e regras dos termos da Cláusula Décima Quarta – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – do referido instrumento.

Cuiabá, 27 de junho de 2024.

José Roberto Stopa

Secretário Municipal De Obras Públicas

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 031/2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO E DA JUNTA RECURSAL DA SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA ASSESSORIA JURÍDICA E COMO CONCILIADORES DA SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL e o SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos II e III do artigo 2º do Regimento Interno do Procon Municipal de Cuiabá, criado pelo Decreto nº 5.545/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 6º, 7º e inciso II e V do art. 8º da Lei Municipal 5.018/2007, bem como o inciso X do art. 3º e art. 5º, 6º e 9º do Regimento Interno da Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pelo Decreto Municipal 5.545/2014, quanto à instrução e julgamento dos processos administrativos instaurados no âmbito do PROCON Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir as seguintes composições para as Juntas de Conciliação e Julgamento e a Junta Recursal, com os representantes abaixo especificados:

I – Compondo a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento:

- Servidor do Procon designado por ato interno para exercer suas atribuições como Conciliador;
- Servidor do Procon designado por ato interno para exercer suas atribuições na Assessoria;
- Membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor representante da Sociedade Civil Organizada.

II – Compondo a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento:

- Servidor do Procon designado por ato interno para exercer suas atribuições como Conciliador;
- Servidor do Procon designado por ato interno para exercer suas atribuições na Assessoria;
- Membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor representante da Sociedade Civil Organizada.

III – Compondo a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento:

- Servidor do Procon designado por ato interno para exercer suas atribuições como Conciliador;
- Servidor do Procon designado por ato interno para exercer suas atribuições na Assessoria;
- Membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor representante da Sociedade Civil Organizada.

**IV – Compondo a 4ª Junta de Conciliação e Julgamento:**

- a) Servidor do Procon designado por ato interno para exercer suas atribuições como Conciliador;
- b) Servidor do Procon designado por ato interno para exercer suas atribuições na Assessoria;
- c) Membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor representante da Sociedade Civil Organizada.

V – Compondo a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento:

- a) Servidor do Procon designado por ato interno para exercer suas atribuições como Conciliador;
- b) Servidor do Procon designado por ato interno para exercer suas atribuições na Assessoria;
- c) Membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor representante da Sociedade Civil Organizada.

VI – Compondo a Junta Recursal:

- a) o Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor, como Presidente.
- b) membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor representantes de duas entidades que compõe o CONDECON sendo pelo menos uma delas da sociedade civil;

Parágrafo único – Nos casos de ausência, suspeição ou impedimento de um dos Conselheiros que compõe as Juntas de Conciliação e Julgamento ou da Junta Recursal, será designado como suplente o Conselheiro (a) do CONDECON indicado pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Os Conselheiros do CONDECON que compõem as Juntas de Conciliação e Julgamento e a Junta Recursal exercerão a função de julgadores durante o biênio ao qual foram nomeados no Conselho.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para exercerem suas atribuições na Assessoria:

- I - Alessandro Cavalcante da Luz, CPF nº 037.897.069-06;
- II - Amanda Muller Coelho de Souza, CPF nº 017.109.291-03;
- III - André Luiz Lopes Viturino, CPF nº 048.212.401-65.
- IV - Hellen Carvalho Vieira, CPF: nº 052.491.991-78;
- V - Luiz Fernando Barbosa, CPF nº 061.888.081-03;
- VI - Raí Figueiredo do Carmo, CPF nº 060.306.261-08.

Art. 4º Designar os seguintes servidores para exercerem suas atribuições como conciliadores:

- I - Bianca Ponce Devulsky Manrique, CPF nº 048.418.931-05;
- II - Hellen Cassiana da Cruz Rodrigues, CPF nº 004.972.281-65;
- III - José Matheus Ferrer Ribeiro de Moraes, CPF nº 043.990.731-44;
- IV - Maria Antonia dos Santos Carvalho, CPF nº 060.604.191-51;
- V - Rafick Riyuudi Cruz Hotta, CPF nº 079.429.691-26.

Art. 5º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem as Juntas de Conciliação e Julgamento e a Junta Recursal da Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Cuiabá:

I – Compondo a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento:

- a) Como membro da Conciliação, o Sr. Rafick Riyuudi Cruz Hotta;
- b) Como membro da Assessoria e presidente da 1ª JCJ, o Sr. Luiz Fernando Barbosa;
- c) Como membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, o Sr. Diego Oliveira Martins.

II – Compondo a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento:

- a) Como membro da Conciliação, a Sra. Bianca Ponce Devulsky Manrique;
- b) Como membro da Assessoria e presidente da 2ª JCJ, a Sra. Amanda Muller Coelho de Souza;
- c) Como membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, a Sra. Nereide Pina Maciel.

III – Compondo a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento:

- a) Como membro da Conciliação e presidente da 3ª JCJ, a Sra. Maria Antonia dos Santos Carvalho;
- b) Como membro da Assessoria, o Sr. Alessandro Cavalcante da Luz;
- c) Como membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, o Sr. Marcelo Zaina de Oliveira.

IV – Compondo a 4ª Junta de Conciliação e Julgamento:

- a) Como membro da Conciliação, a Sra. Hellen Cassiana da Cruz Rodrigues;
- b) Como membro da Assessoria e presidente da 4ª JCJ, o Sr. André Luiz Lopes Viturino;
- c) Como membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, o Sr. Otacílio Peron.

IV – Compondo a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento:

- a) Como membro da Conciliação, o Sr. José Matheus Ferrer Ribeiro de Moraes;
- b) Como membro da Assessoria e presidente da 5ª JCJ, a Sra. Hellen Carvalho Vieira;
- c) Como membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, o

Sr. Júlio Carlos da Silva.

V – Compondo a Junta Recursal:

- a) Como Presidente da Junta Recursal, o Sr. Genilto Adenaldo Nogueira;
- b) Como membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, a Sra. Patrícia Alves de Carvalho Vaz;
- c) Como membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, o Sr. Bernardo Riegel Coelho.

Art. 6º Este dispositivo revoga a Portaria SOPDC nº 030/2023 e demais portarias que versam sobre os temas aqui abordados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 0 { TIME \@ "d' de 'MMMM' de 'yyyy' \"* MERGEFORMAT } 1 de julho de 2024.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública E Defesa Civil - SOPDC

GENILTO ADENALDO NOGUEIRA

Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON Cuiabá - SOPDC

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA PGM Nº 018/2024

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato nº 331/2020/PMC**, firmado através Procuradoria Geral do Município e então Procurador Geral Sr. Benedicto Miguel Calix Filho, doravante denominado Contratante DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA neste ato representado por seu representante legal, o Senhor Handerson Gabriel da Costa Oliveira, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto de acordo com o decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023, bem como a Lei nº 14.133/21 e modificações posteriores e especificações contida no edital e seus anexos.

Procuradoria Geral do Município:

Gestor do Contrato: Airtes Ferreira da Silva Souza – Matrícula: 2502863

Fiscal do Contrato: Jailton Muller Alves da Guia – Matrícula: 4048347

Fiscal Suplente: Irã Costa Milhomem – Matrícula: 4048054

Art.2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 25 de junho de 2024.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO

Procurador Geral do Município

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Processo Administrativo nº 00.028.210.2024-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024.2024, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dispositivos médicos e mecânicos para rede canalizada de gases medicinais, para atender os setores assistenciais do HOSPITAL MUNICIPAL DR. LEONY PALMA DE CARVALHO E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 16 de julho 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2024.

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119.2024

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.069.973/2023-1

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: EDSON FERNANDES DE MOURA, nomeado pelo ato GP nº 664/2024, de 12 de abril de 2024, publicado na Gazeta Municipal de 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, GIOVANI VALAR KOCH, nomeado pelo ato GP nº 663/2024, de 12 de abril de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição, sob demanda de **MÓVEIS E PERMANENTES D E USO GERAL**, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.487.206/0001-56, situada à Rua Teresa Santos, 574, Bento Ribeiro, Rio de Janeiro, CEP nº 21550-510, e-mail: comercial.seaopen@gmail.com seaopen@gmail.com, por intermédio do seu representante legal o Sr. Alex Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº 21840517-3 e inscrito no CPF nº 11.415.067-13, residente e domiciliado no município de Rio de Janeiro-RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de **MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL: CADEIRAS GIRATÓRIA COM RODAS, FIXAS, TIPO SECRETÁRIA, PARA OBESO, LONGARINA** com entrega parcelada, incluindo montagem dos itens especificados, laudos de cumprimento das normas da ABNT, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

Especificação e quantitativos:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL							
Item	Especificação	Unidade	Quant. HMC	Quant. HMSB	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
02	CADEIRA RODÍZIO COM BRAÇO ESPALDAR BAIXO Estrutura tubular 5 patas, em aço, Coluna confeccionada m aço suportar peso até 110Kg Possui alavanca de acionamento da regulagem de altura da coluna e trabalha com suporte de encosto mecânico, braços, assento, podendo ser de couvrin, revestimento do assento, encosto, e para o uso contínuo de 8 horas por dia. MARCA: Mogiflex – Contexto	UND	100	45	145	358,00	51.910,00
Valor total de R\$ 51.910,00 (cinquenta e um mil e novecentos e dez reais).							

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2024, e demais elementos constantes no Processo nº 00.069.973/2023-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito

pela ECSP.

É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela



aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

A quantidade total a ser aderida, do item;

O prazo de validade de registro de preço;

Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 16 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;

- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. **13.4** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/ou-veiculo-de-comunicacao-oficial>.

O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 02 de julho de 2024.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Técnico Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MÓVEIS LTDA

CNPJ/MF nº. 24.487.206/0001-56

Alex Cardoso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118.2024

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.069.973/2023-1

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: EDSON FERNANDES DE MOURA, nomeado pelo ato GP nº 664/2024, de 12 de abril de 2024, publicado na



Gazeta Municipal de 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, GIOVANI VALAR KOCH, nomeado pelo ato GP nº 663/2024, de 12 de abril de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição, sob demanda de MÓVEIS E PERMANENTES D E USO GERAL”, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.855.152/0001-88, situada à Avenida São João, 1189 sala 04-A – Vila Zanin – CEP 86730-000 – Astorga-PR, e-mail: licita.vkrepresentacoes@gmail.com, por intermédio do seu representante legal o Sr. Vinicius do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 84359319 e inscrito no CPF nº 006.949.229-86, residente e domiciliado no município de Astorga - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de **MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL: CADEIRAS GIRATÓRIA COM RODAS, FIXAS, TIPO SECRETÁRIA, PARA OBESO, LONGARINA”** com entrega parcelada, incluindo montagem dos itens especificados, laudos de cumprimento das normas da ABNT, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

Especificação e quantitativos:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL							
Item	Especificação	Unidade	Quant. HMC	Quant. HMSB	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
03	CADEIRA SOBRE LONGARINA (HMSB) Cadeira sobre longarina, material assento e encosto compensado/espuma injetada assentos, (3 e 2) cadeira sobre longarina, material assento e encosto compensado/espuma injetada, material revestimento assento e encosto tecido, quantidade assentos (3 e 2) características adicionais: bordas de proteção em pvc, material estrutura aço, acabamento superfície cadeira sobre longarina pintura em epóxi.	UND	10	04	14	480,00	6.720,00
	CADEIRA SOBRE LONGARINA COM 02 ASSENTOS (10 UNIDADES)						
	CADEIRA SOBRE LONGARINA COM 03 ASSENTOS (10 UNIDADES)						
	MARCA: PRIMAX – PMX-SECLONG2						
04	CADEIRA SOBRE LONGARINA (HMC) Cadeira sobre longarina, material assento e encosto compensado/espuma injetada assentos, (3 e 2) cadeira sobre longarina, material assento e encosto compensado/espuma injetada, material revestimento assento e encosto tecido, quantidade assentos (3 e 2) características adicionais: bordas de proteção em pvc, material estrutura aço, acabamento superfície cadeira sobre longarina pintura em epóxi.	UND	10	06	16	564,00	9.024,00
	CADEIRA SOBRE LONGARINA COM 02 ASSENTOS (04 UNIDADES)						
	CADEIRA SOBRE LONGARINA COM 03 ASSENTOS (06 UNIDADES)						
	MARCA: PRIMAX – PMX-SECLONG2						
valor total de R\$ 15.744,00 (quinze mil e setecentos e quarenta e quatro reais).							

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2024, e demais elementos constantes no Processo nº 00.069.973/2023-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública

- ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de



Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

A quantidade total a ser aderida, do item;

O prazo de validade de registro de preço;

Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 16 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;

- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,

responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. **13.4** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 02 de julho de 2024.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ nº 08.855.152/0001-88

Vinicius do Amaral



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117.2024

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.069.973/2023-1

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: EDSON FERNANDES DE MOURA, nomeado pelo ato GP nº 664/2024, de 12 de abril de 2024, publicado na Gazeta Municipal de 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, GIOVANI VALAR KOCH, nomeado pelo ato GP nº 663/2024, de 12 de abril de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição, sob demanda de MÓVEIS E PERMANENTES D E USO GERAL”, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.875.146/0001-20, situada à RUA NELSON DIMAS DE OLIVEIRA, 77, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, CAXIAS DO SUL-RS, CEP 95074-450, e-mail: comercial@serramobileexpo.com.br por intermédio do seu representante legal o Sr. GUSTAVO TONET BASSANI, portador da Carteira de Identidade nº 4079478386 e do CPF nº 018.375.730-00, residente e domiciliado no município de Caxias do Sul-RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de **MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL: CADEIRAS GIRATÓRIA COM RODAS, FIXAS, TIPO SECRETÁRIA, PARA OBESO, LONGARINA**” com entrega parcelada, incluindo montagem dos itens especificados, laudos de cumprimento das normas da ABNT, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

Especificação e quantitativos:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL							
Item	Especificação	Unidade	Quant. HMC	Quant. HMSB	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
01	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ERGONOMICA PARA OBESO MAX Composta de assento/encosto com alma em aço, coberta com espuma injetada de 80mm de espessura e revestido em tecido impermeável, podendo ser de Courvin, revestimento do assento /encosto de forma ensacada. Braçose estrutura tubular em aço maciço com tirante arqueado envolvendo o encosto. Ligação entre assento e encosto de aço mola de 4” (polegada) x 1/4” acabamento pintura eletrostática preta, rodízios em pu ø 65mm. pistão classe 4 com curso de 120mm. Suportar até 175 kg. Dimensões: 695mm (largura) x 720 mm (profundidade) x 1000mm (altura). MODELO: 92SY GIR	UND	20	05	25	1.900,00	47.500,00
Valor total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).							

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2024, e demais elementos constantes no Processo nº 00.069.973/2023-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública

- ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de



Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

A quantidade total a ser aderida, do item;

O prazo de validade de registro de preço;

Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 16 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;

- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,

responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. **13.4** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 02 de julho de 2024.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Técnico Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº. 07.875.146/0001-20

GUSTAVO TONET BASSANI



AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Processo Administrativo 00.079.256/2023-1

O Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública no uso de suas atribuições legais, considerando as razões elencadas na COMUNICAÇÃO INTERNA NÚMERO: 2813/DIRETCN/ECSP/HMC/2024, resolve **REVOGAR** o pregão eletrônico supracitado, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA para atender o HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC, para atender as demandas das alas de: URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SOS AVC, HEMODINÂMICA, CENTRO CIRÚRGICO, AMBULATÓRIO, INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's PEDIATRIA, OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's, I, II,III,IV E INTERNAÇÕES I, II,III,IV e V, para adequações necessárias no termo de referência e restabelecer novo processo.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2024.

GIOVANI VALAR KOCH
Diretor Geral

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Leis Ordinárias

LEI Nº 7.106 DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS PÚBLICOS EM TODOS OS TERMINAIS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender as necessidades dos munícipes, serão instalados bebedouros em todos os terminais de ônibus no Município de Cuiabá, permitidos os do tipo industrial, com água potável, filtrada e gelada, sendo vedada a cobrança pela utilização.

Parágrafo único. Os terminais contarão com a quantidade mínima de 01 bebedouro para cada grupo de 100 pessoas, respeitada a lotação máxima de cada unidade e a adequação das áreas de instalação, garantindo a manutenção do fluxo desembaraçado e ininterrupto de usuários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,
Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 01 de julho de 2024.

VER. CHICO 2000
PRESIDENTE

Decretos Legislativos

Republica-se por ter saído incorreto.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 176, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO PROFESSOR BENEDITO PEDRO DORILEO À SENHORA SANIA APARECIDA PASSOS DE FREITAS SILVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Professor Benedito Pedro Dorileo à senhora **SANIA APARECIDA PASSOS DE FREITAS SILVA**, pelos serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT
Em 18 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 324/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Christiane Borralho Paes de Barros do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, **a partir de 02/07/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 03 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 323/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Laura Karolyne Borges Pinto Costa do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Controle Interno – CNE - CM 03, **a partir de 28/06/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 322/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear João Carlos Andreotto do cargo em comissão de Coordenador de Contabilidade – CNE - CM 02, **a partir de 27/06/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 321/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Luciana Auxiliadora Rodrigues Arantes do cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno – CNE - CM 02, **a partir de 27/06/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 320/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, João Carlos Andreotto do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Escrituração Fiscal – CNE - CM 03, **a partir de 27/06/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 319/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:



Exonerar, Luciana Auxiliadora Rodrigues Arantes do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Controle Interno – CNE - CM 03, **a partir de 27/06/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 318/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Admilson Antonio de Assis do cargo em comissão de Assessor Técnico da Presidência – CTMD - AT 01, **a partir de 28/06/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 317/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Simone Maria Mano de Incrocchi do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Apoio à Mulher, à Criança e ao Idoso – CNE - CM 03, **a partir de 28/06/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 316/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Maria Inês Martins Botelho do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, **a partir de 28/06/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 315/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Marcione Mendes de Pinho do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP - CM 07, **a partir de 28/06/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA N.º 393/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento de desincompatibilização constante no protocolo n.º 5770/2024;

Considerando a alínea “I” do inciso II e o inciso VI, ambos do art. 1º da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidades);

Considerando, de forma análoga, o Parecer Jurídico n.º 71/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento a título de **desincompatibilização** como pré-candidato a concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito de 2024 do município de Cuiabá/MT ao servidor **Frank Antonio Garcia Duarte**, Auxiliar Legislativo de Serviços Diversos, matrícula 800, a partir de 27/6/2024, com retorno em 7/10/2024, mediante comprovação da aprovação na convenção partidária, comprovação do registro de candidatura e não impugnação do registro de candidatura no tempo oportuno em conformidade com a Lei de Inelegibilidades.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 1º DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 392/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento de desincompatibilização constante no protocolo n.º 5762/2024;

Considerando a alínea “I” do inciso II e o inciso VI, ambos do art. 1º da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidades);

Considerando, de forma análoga, o Parecer Jurídico n.º 71/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento a título de **desincompatibilização** como pré-candidato a concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito de 2024 do município de Cuiabá/MT ao servidor **Rafael Silva do Amaral**, Técnico Legislativo, matrícula 6418, a partir de 27/6/2024, com retorno em 7/10/2024, mediante comprovação da aprovação na convenção partidária, comprovação do registro de candidatura e não impugnação do registro de candidatura no tempo oportuno em conformidade com a Lei de Inelegibilidades.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 1º DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 391/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI n.º 318/SAL/2024 constante no protocolo n.º 5831/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Ronan Silva de Oliveira**, Analista Legislativo, matrícula 6570, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a FC SAL01 – Assessor de Apoio Legislativo, **a partir de 27/6/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 1º DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



PORTARIA N.º 390/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI n.º 318/SAL/2024 constante no protocolo n.º 5831/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Ricardo Marcelo Oliveira da Cruz**, Auxiliar Legislativo de Serviços Diversos, matrícula 817, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a FC SAL01 – Assessor de Apoio Legislativo, a partir de 27/6/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 1º DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 389/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI n.º 318/SAL/2024 constante no protocolo n.º 5831/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Mauro Tsugumiti Fukuhara**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5311, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a FC SAL 01 – Assessor de Apoio Legislativo, a partir de 27/6/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 1º DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 388/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI n.º 318/SAL/2024 constante no protocolo n.º 5831/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Inês da Silva Balata**, Analista Legislativa, matrícula 6426, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a FC SAL01 – Assessor de Apoio Legislativo, a partir de 27/6/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 1º DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 387/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI n.º 318/SAL/2024 constante no protocolo n.º 5831/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Marcia Christinne Aquino de Oliveira Silva**, Técnica Legislativa, matrícula 6423, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a FC SAL01 – Assessor de Apoio Legislativo, a partir de 27/6/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 1º DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 386/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI n.º 318/SAL/2024 constante no protocolo n.º 5831/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Marcia Alves de Aragão Vargas**, Técnica Legislativa, matrícula 5363, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a FC SAL01 – Assessor de Apoio Legislativo, a partir de 27/6/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 1º DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 385/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI n.º 318/SAL/2024 constante no protocolo n.º 5831/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **Ronan Silva de Oliveira**, Analista Legislativo, matrícula 6570, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função de confiança da Mesa Diretora FC 04, a partir de 27/6/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 1º DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 384/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI n.º 318/SAL/2024 constante no protocolo n.º 5831/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **Ricardo Marcelo Oliveira da Cruz**, Auxiliar Legislativo de Serviços Diversos, matrícula 817, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função de confiança da Mesa Diretora FC 04, a partir de 27/6/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 1º DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 383/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI n.º 318/SAL/2024 constante no protocolo n.º 5831/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **Mauro Tsugumiti Fukuhara**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5311, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função de confiança da Mesa Diretora FC 04, a partir de 27/6/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 1º DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



PORTARIA N.º 382/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI n.º 318/SAL/2024 constante no protocolo n.º 5831/2024;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** a servidora **Marcia Christinne Aquino de Oliveira Silva**, Técnica Legislativa, matrícula 6423, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função de confiança da Mesa Diretora FC 04, a partir de 27/6/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 1º DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 381/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI n.º 318/SAL/2024 constante no protocolo n.º 5831/2024;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** a servidora **Marcia Alves de Aragão Vargas**, Técnica Legislativa, matrícula 5363, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função de confiança da Mesa Diretora FC 04, a partir de 27/6/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 1º DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 380/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 5846/2024,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** a servidora **Laura Karolyne Borges Pinto Costa**, Analista Legislativo, matrícula 8321, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função Comissionada FC 03 – Fiscal de Contrato, a partir de 28/06/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 379/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora **Hemanele Beatriz Scarpin**, Assessor Parlamentar III-CTAP - CM 04, matrícula 8030, para desempenhar a função de **Chefe de Gabinete Parlamentar** durante as férias da Chefe de Gabinete Parlamentar **Luciana Colnago Gamballi**, de 01.07.2024 a 30.07.2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 378/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora **Eliane Clemente Heise**, Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, matrícula 5760.7, para desempenhar a função de **Chefe de Gabinete Parlamentar** durante as férias do Chefe de Gabinete Parlamentar **Gustavo Cleiton de**

Almeida, de 01.07.2024 a 30.07.2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 377/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **Marcio Mathias Oliveira**, Assessor Parlamentar Externo VI - CTAP - CM 07, matrícula 7228.4, para desempenhar a função de **Chefe de Gabinete Parlamentar** durante as férias da Chefe de Gabinete Parlamentar **Elisangela Leite da Silva Santana**, de 08.07.2024 a 22.07.2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 376/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora **Priscila Alves Rezende Ribeiro**, Assessora Parlamentar Externo V - CTAP - CM 06, matrícula 8005.2, para desempenhar a função de **Chefe de Gabinete Parlamentar** durante as férias do Chefe de Gabinete Parlamentar **Arthur Fernandes Borges da Mata**, de 01.07.2024 a 15.07.2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 375/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **Jorge Luis Arruda Silva**, Assessor Parlamentar II - CTAP - CM 03, matrícula 5275.2, para desempenhar a função de **Chefe de Gabinete Parlamentar** durante as férias do Chefe de Gabinete Parlamentar **Cleberson Fernando Bispo de Albernaz**, de 02.07.2024 a 31.07.2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 374/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 110/2024 de 06.03.2024,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** à servidora **Silvana Alves da Silva**, Chefe de Gabinete Parlamentar, matrícula 7974.2, gozo de **08 (oito) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 08/07/2024 a 15/07/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



PORTARIA Nº. 373/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cristiane Aparecida da Silva**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 1311, gozo de **15 (quinze) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 16/07/2024 a 30/07/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 372/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 244/2024 de 24.04.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cristiane Aparecida da Silva**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 1311, gozo de **01 (um) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no dia 15/07/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 371/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Amanda de Freitas Batista Fares**, Coordenadora da Escola do Legislativo, matrícula 7682, gozo de **15 (quinze) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 24/07/2024 a 07/08/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 370/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a escala de férias do mês de julho para o ano de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias aos servidores, conforme especificações abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
7088.5	ALUIZIO LATORRACA FILHO	307 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX	11/01/2023 - 10/01/2024	30.0	15/07/2024	13/08/2024
8024.1	ANA VITORIA MORAES DA CRUZ	307 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX	14/07/2023 - 13/07/2024	30.0	15/07/2024	13/08/2024
6777.6	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA FILHA FEITOSA	305 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII	14/07/2023 - 13/07/2024	30.0	15/07/2024	13/08/2024
6795.2	ARLINDO NUNES PEDROSO	319 - ASSESSOR DE MANUTENCAO PREDIAL II	16/02/2023 - 15/02/2024	15.0	15/07/2024	29/07/2024
7802.3	ARTHUR FERNANDES BORGES DA MATA	298 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	03/10/2022 - 02/10/2023	15.0	01/07/2024	15/07/2024

7839.2	CARITA CHRISTIANY SILVA FREITAS	336 - COORDENADOR DE GESTAO ADMINISTRATIVA	10/03/2023 - 09/03/2024	15.0	01/07/2024	15/07/2024
8235.2	CELSE MIGUEL GONCALVES	300 - ASSESSOR PARLAMENTAR II	03/03/2023 - 02/03/2024	15.0	15/07/2024	29/07/2024
8240.1	CLAUDIA REGINA PRUDENCIO DE OLIVEIRA	330 - ASSESSOR DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL I	16/02/2023 - 15/02/2024	30.0	08/07/2024	06/08/2024
8027.3	CLEBERSON FERNANDO BISPO DE ALBERNAZ	298 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	01/07/2023 - 30/06/2024	30.0	02/07/2024	31/07/2024
8340.1	DANIEL DE LARA PINHEIRO JUNIOR	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	11/07/2023 - 10/07/2024	30.0	15/07/2024	13/08/2024
5306.1	DANIEL DOUGLAS BADRE TEIXEIRA	156 - PROCURADOR LEGISLATIVO	01/03/2022 - 28/02/2023	10.0	08/07/2024	17/07/2024
5468.1	DANILO RAMOS DE MONLEVADE	129 - ANALISTA LEGISLATIVO	07/11/2022 - 06/11/2023	15.0	03/07/2024	17/07/2024
8269.1	DIOCLECIO DUTRA FERREIRA	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	09/03/2023 - 08/03/2024	15.0	17/07/2024	31/07/2024
5450.1	DIOGO WANTUIL DE OLIVEIRA CARVALHO	129 - ANALISTA LEGISLATIVO	10/10/2022 - 09/10/2023	15.0	15/07/2024	29/07/2024
7430.2	EDINEY MAURICIO PEREIRA JUNIOR	316 - ASSESSOR DA 1ª SECRETARIA II	09/03/2023 - 08/03/2024	30.0	01/07/2024	30/07/2024
7041.3	ELISANGELA LEITE DA SILVA SANTANA	298 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	22/02/2023 - 21/02/2024	15.0	08/07/2024	22/07/2024
7816.1	EVERALDO DOS SANTOS DUARTE	303 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V	15/01/2023 - 14/01/2024	30.0	01/07/2024	30/07/2024
6571.1	FABIO BRANDAO DE SOUZA	270 - CHEFE DE NUCLEO DE EXECUCAO FINANCEIRA	01/10/2022 - 30/09/2023	10.0	08/07/2024	17/07/2024
7063.6	GUSTAVO CLEITON DE ALMEIDA	298 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	01/07/2023 - 30/06/2024	30.0	01/07/2024	30/07/2024
6422.1	JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS REIS	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	09/03/2023 - 08/03/2024	15.0	15/07/2024	29/07/2024
8051.2	JOCINEI GOMES DA SILVA	326 - ASSESSOR DE RELACOES INSTITUCIONAIS II	05/01/2023 - 04/01/2024	15.0	01/07/2024	15/07/2024
8272.1	JOILSON DE OLIVEIRA SAMPAIO	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	08/03/2023 - 07/03/2024	15.0	15/07/2024	29/07/2024
8328.1	JONATHAN ROSANGELO DA SILVA	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	06/07/2023 - 05/07/2024	30.0	08/07/2024	06/08/2024
8333.1	JOSE CARLOS TORQUATO NETO	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	10/07/2023 - 09/07/2024	30.0	11/07/2024	09/08/2024
6832.5	JOSE XAVIER DOS SANTOS	307 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX	11/07/2023 - 10/07/2024	30.0	12/07/2024	10/08/2024
7504.3	JULIANA SOUZA DE ALMEIDA	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	15/02/2023 - 14/02/2024	15.0	25/07/2024	08/08/2024
5313.1	KARINA PENNO DE BARROS	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	01/03/2023 - 29/02/2024	10.0	16/07/2024	25/07/2024
6419.1	LEVI FERNANDO TAQUES	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	09/03/2023 - 08/03/2024	10.0	24/07/2024	02/08/2024
7244.3	LINDINALVA ALMEIDA PEREIRA ALVES DE MORAES	300 - ASSESSOR PARLAMENTAR II	11/01/2023 - 10/01/2024	30.0	01/07/2024	30/07/2024
5423.1	LUCIANA AUXILIADORA ARANTES	263 - CHEFE DE NUCLEO DE CONTROLE INTERNO	16/07/2022 - 15/07/2023	15.0	18/07/2024	01/08/2024
7998.1	LUCIANA COLNAGO GAMBALLI	298 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	06/05/2023 - 05/05/2024	30.0	01/07/2024	30/07/2024
5363.1	MARCIA ALVES DE ARAGAO VARGAS	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	07/05/2023 - 06/05/2024	10.0	17/07/2024	26/07/2024
786.1	MARCOS GARCIA PESSOA	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	27/03/2023 - 26/03/2024	30.0	01/07/2024	30/07/2024
6420.1	MARCOS RAUSCH	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	09/03/2022 - 08/03/2023	15.0	15/07/2024	29/07/2024
5368.1	MATEUS DA COSTA SANTOS	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	07/05/2023 - 06/05/2024	10.0	22/07/2024	31/07/2024
5308.1	NAYARA BADRE TEIXEIRA DE CARVALHO	157 - FISIOTERAPEUTA	01/03/2023 - 29/02/2024	10.0	03/07/2024	12/07/2024



5366.1	ODENILTON JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	07/05/2022 - 06/05/2023	15.0	15/07/2024	29/07/2024
8317.1	ROSANGELA GOMES DA SILVA ASSIS	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	03/07/2023 - 02/07/2024	30.0	03/07/2024	01/08/2024
8305.1	SHEILA PATRICIA VENDRAMINI	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	02/06/2023 - 01/06/2024	30.0	01/07/2024	30/07/2024
8155.1	VALQUIRIA DA SILVA GRAUS BARREIROS DE CARVALHO	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	05/09/2022 - 04/09/2023	15.0	17/07/2024	31/07/2024
7489.3	VANUZA RODRIGUES DE JESUS GALICIANI	254 - OUVIDOR GERAL	06/01/2023 - 05/01/2024	15.0	01/07/2024	15/07/2024
5370.1	WENDER OLIVEIRA LIMA DE ARRUDA	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	07/05/2022 - 06/05/2023	10.0	15/07/2024	24/07/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 01 DE JULHO DE 2024.
VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 369/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,
Considerando a Portaria nº 26/2024 de 09.01.2024,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora **Amanda de Freitas Batista Fares**, Coordenadora da Escola do Legislativo, matrícula 7682, gozo de **09 (nove) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, **no período de 15/07/2024 a 23/07/2024.**
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 01 DE JULHO DE 2024.
VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 368/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,
Considerando o requerimento constante no protocolo n.º 5747/2024;
R E S O L V E:
Alterar a lotação do servidor **Carlos Lisboa Rodrigues**, Técnico Legislativo, matrícula n.º 6446, da Coordenadoria de Núcleo de Registro de Debates Legislativos para a Secretaria de Ações Institucionais, **a partir de 26/6/2024.**
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 28 DE JUNHO DE 2024.
VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.